

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****Parecer nº 53/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0018565/2023-47****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:JOSE CARLOS GROSSI CPF/CNPJ:538.495.828-68

Endereço:RUA PADRE EUSTAQUIO 576 Bairro:CONSTANTINO

Município: Patrocínio UF: MG CEP:38747016

Telefone:(38) 99875-9857 E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:JC GROSSI &amp; FILHOS AGRICOLA LTDA. CPF/CNPJ:26.926.858/0001-75

Endereço:FAZENDA UNIÃO, S/N Bairro: Zona Rural

Município:PATROCÍNIO UF:MG CEP:38.748-899

Telefone:(38) 99875-9857 E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:Fazenda São Jerônimo Área Total (ha):939,6037

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Matriculas 41.627, 41.628, 41.629, 41.627, 41.630, 41.631, 41.632, 41.633, 41.634, 41.635, 41.636 Livro: 2 Folha: 1f Comarca: MONTES CLAROS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):: MG-3132008-05EA442CA02A4E899A5ABDBC1A6E.0343

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,53	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,53	ha	23K	677.980	8.152.582

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	2,53

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		2,53

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		69,1398	m3

## **1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo:06/07/2023

Data da vistoria:28/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:15/08/2023

## **2. Objetivo**

É o objeto desse parecer analisar a intervenção/regularização com intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de Preservação Permanente – APP, em uma área de **2,53ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura **com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO: Infraestrutura com o Código Atividade Principal: G-05-02-0, localizada na zona rural na FAZENDA São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68, conforme 3º Aditivo do Instrumento Particular do Contrato de Parceria Agropecuária, data do de 08/08/2022, anexo ao processo supracitado.**

## **3. Caracterização do imóvel/empreendimento**

### **3.1 Imóvel rural:**

Os imóveis rurais situados na denominada Fazenda São Jerônimo, com área de 939,6032ha, localizada no município de Itacambira/MG, registradas sob as matrículas 41.627, 41.628, 41.629, 41.627, 41.630, 41.631, 41.632, 41.633, 41.634, 41.635 e 41.636, Livro: 2 e Folha: 1f, no Cartório de Ofício d 1º Registro de Imóveis da Comarca de MONTES CLAROS/MG, pertencente a empresa JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.926.858/0001-75, conforme Escritura de Compra e Venda com Condição Resolutiva expressa, datada de 03/06/2022, anexo ao processo supracitado..

A vegetação predominante na área do empreendimento caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

-Número do registro: MG-3132008-05EA.442C.A02A.4E89.9A5A.BDBC.1A6E.0343

- Área total: 939,6037 **ha**

-Área de reserva legal: 192,3184 **há**

-Área de Preservação Permanente: 13,7661 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 23,2739 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 192,3184 **ha**

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR (x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A área de reserva legal é composta de 192,3184ha em único fragmento averbada sob o AV-1-41537, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 22/04/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei

20.922/2013 em uma área de uma área de **192,3184há** de Cerrado.

#### **4. Intervenção ambiental requerida**

O município de Itacambira/MG, 52,08% apresenta de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente-APP em área de 2,53a Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura **com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO : Infraestrutura com o Código Atividade Principal: G-05-02-0, localizada na zona rural na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG,** tendo como empreendedor/responsável a empresa JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68.

\*A área alvo do empreendimento foi enquadrada como Cerrado.

- Cerrado Sensu Stricto, com área de 2,53 ha;

- Intervenção em Área de preservação permanente (APP), com área de 2,53ha.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **69,1398m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **69,1398m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

**\*Taxa de Expediente:** Taxa floresta referente a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de Preservação Permanente – APP, em uma área de 2,53ha de Cerrado, Valor R\$639,69 - Quitada em 25/04/2023.

**Taxa florestal:** Taxa de florestal referente a 69,1398m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, Valor R\$487,55 - Quitada em 25/04/2023.

-Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123791.

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alto;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Muito Alta;

- Integridade da Flora: Alta.

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

Atividades licenciadas: G-05-02-0.

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

###### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo da área de intervenção é classificado como plano a suave ondulado.

Solo: O IDE-SISEMA a e visita de campo demonstram a existência de dois tipos de solos, sendo eles o Latossolo Vermelhos Eutróficos

(Lvd2) e o Cambissolo Háplico Tb Distrófico Típico (CXbd5).

**Hidrografia:** A propriedade é banhada pelo Rio Congonhas e córrego localizada no interior, todos inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

#### **4.2.2. Características biológicas:**

**Vegetação:** Ocorrem na área de intervenção ambiental, composta pelo empreendimento Barragem - Itacambira/MG, vegetações secundárias, com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

A vegetação predominante na área do empreendimento pertence ao Bioma cerrado.

Espécies vegetais presentes na área requerida: Maria mulata, barbatimão, landin, pau d'óleo, pau terra, vinhático, tamboril, etc.

**Fauna:**

#### **0 RELATÓRIO DE FAUNA**

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011).

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 3: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Mateus Leme/MG.  
Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá Didelphis albiventris Não Paca Agouti pacá Não Tatú Euphractus sexcinctus Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi Pitangus sulphuratus Não Canário Sicalis flaveola Não Carcará Caracara plancus Não Gavião-carrapateiro Milvago chimachima Não João-de-barro Furnarius rufus Não João-graveto Phacellodomus rufifrons Não Maritaca Pionus sp Não Maria-faceira Syrigma sibilatrix Não Pomba-trucal Patagioenas speciosa Não Sabiá-laranjeira Turdus rufiventris Não Saí-azul Dacnis cayana Não Siriema Cariama cristata Não Tesoura Gubernetics yetapa Não Tiziú Volatinia jacarina Não Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

#### **7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Em suma, os resultados apresentados neste Inventário Florestal referentes a futuras intervenções a serem realizadas no projeto de barramento, no município de Francisco Dumont/MG, e que responderá por uma área total de 2,53 ha, foi possível concluir que o empreendimento em questão se encontra na região nos domínios dos Biomas Cerrado, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2019).

O local abriga vegetações típicas do bioma Cerrado sensu stricto. Esperamos haver prestado as informações pertinentes e completas para auxiliar a análise do estudo em tela, e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

**Obs.: Fica APROVADO o RELATÓRIO DE FAUNA, apresentado pelo empreendedor.**

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não há alternativa locacional.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Está sendo recomendado a Intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente-APP em área de 2,53a Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura **com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO : Infraestrutura com o Código Atividade Principal: G-05-02-0, localizada na zona rural na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG**, tendo como empreendedor/responsável a empresa JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68.

\*O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **69,1398m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **69,1398m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

**Obs.: Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, deverá reposta uma área de 2,53há, localizada na zona rural na localizada na zona rural na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG.**

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de agricultura são: Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a construção da barragem haverá impactos positivos com: Aumento da oferta e disponibilidade de água nos períodos de secas e estiagem prolongadas, de modo a minimizar os efeitos nocivos da falta de água, melhoria da infraestrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal e de preservação permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de um requerimento de regularização que envolve a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP, abrangendo uma área de 2,53 hectares de Cerrado, inserida no Bioma Cerrado, e localizada dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O propósito desta análise é emitir uma Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) para a regularização da construção de uma barragem de irrigação ou perenização destinada à agricultura, juntamente com um PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO. A referida intervenção está associada à infraestrutura de código de atividade principal G-05-02-0, situada na FAZENDA São Jerônimo, no município de Itacambira/MG. O empreendedor/responsável é JOSE CARLOS GROSSI.

A solicitação encontra respaldo na competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, conforme estabelecido no artigo 44, inciso II, do decreto 47.892/2020. Esse artigo define as atribuições do Núcleo de Controle Processual, responsável por coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, além de prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência. Parte dessas atribuições é conduzir o controle processual dos procedimentos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades, inclusive aqueles que não demandam licenciamento ambiental, de maneira integrada e interdisciplinar.

A área em questão situa-se na zona rural, abrangendo imóveis rurais na denominada Fazenda São Jerônimo, com área total de 939,6032 hectares, localizados no município de Itacambira/MG. Esses imóveis estão registrados nas matrículas 41.627, 41.628, 41.629, 41.627, 41.630, 41.631, 41.632, 41.633, 41.634, 41.635 e 41.636, Livro 2, Folha 1f, no Cartório de Ofício de 1º Registro de Imóveis da Comarca de MONTES CLAROS/MG. A propriedade pertence à empresa JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA (67132061), com CNPJ nº 26.926.858/0001-75, conforme a Escritura de Compra e Venda com Condição Resolutiva Expressa (67132060), datada de 03/06/2022, anexada ao processo mencionado.

O objeto do requerimento e a documentação apresentada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, bem como com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021, e outras legislações pertinentes. Nesse sentido, não se vislumbra, a princípio, nenhum impedimento jurídico que possa inviabilizar a concessão da autorização.

Por fim, é determinado o pagamento dos emolumentos correspondentes ao presente processo, assim como da taxa florestal, requisitos essenciais para a expedição da AIA.

É fundamental que os limites e condições estabelecidos na AIA sejam integralmente observados. Além disso, ressalta-se que o descumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias é passível de autuação.

Cumpre esclarecer que a emissão da AIA não elimina a necessidade de obtenção das demais licenças legalmente exigíveis, conforme estabelecido pelo Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação com supressão de vegetação com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente-APP em área de **2,53ha** Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura **com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO: Infraestrutura com o Código Atividade Principal:G-05-02-0, localizada na zona rural na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG**, tendo como empreendedor/responsável a empresa JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **69,1398m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **69,1398m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

### Validade:

**Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.**

### Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### Compensação Florestal para Intervenção em APP

**Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, será reposta uma área de 2,53ha, localizada na zona rural na localizada na zona rural na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68, para ser utilizado como área de regeneração natural da vegetação local, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme planta topográfica anexa ao Processo SEI 2100.01.0018565/2023-47.**

*“Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,53ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1: 678.761 e Y1:8.153.652; 23K X2: 678.709 e Y2:8.153.554(UTM, Srgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

### 9. Reposição Florestal

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. Condicionantes

**POR SE TRATAR DE PROCESSO PARA ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA UMA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA DEVE OBSERVAR AS MEDIDAS**

## MITIGADORAS CITADA NO ITEM 5.1.

Obs...: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	*Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APP apresentado anexo ao processo supracitado.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	*Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 25/08/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71526549** e o código CRC **B062FB5C**.